CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC
OFÍCIO CME Nº 08/2025

São Cristóvão do Sul, 25 de abril de 2025.

À

Senhora Silvana Fongaro
Secretária Municipal de Educação
São Cristóvão do Sul – SC

Assunto: Regulamentação de componentes curriculares e ampliação da hora-atividade na Educação Infantil – creche (0 a 3 anos)

Prezada Senhora,

O Conselho Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, no exercício de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 486/2008, e com base na deliberação dos conselheiros reunidos em sessão ordinária no dia 25 de abril de 2025, vem por meio deste **manifestar a aprovação da ampliação da hora-atividade** para as docentes atuantes nas turmas de creche (0 a 3 anos), bem como **solicitar a regulamentação de novos componentes curriculares** no âmbito da Educação Infantil.

A proposta visa garantir tempo qualificado para planejamento pedagógico, formação continuada, análise do desenvolvimento infantil e articulação com as famílias, respeitando o direito das crianças de viver experiências significativas, seguras e afetivas, conforme preconiza a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

A nova organização da jornada das professoras de creche passa a contar com 9 (nove) aulas de hora-atividade por semana, viabilizadas pela inclusão dos seguintes componentes curriculares, ministrados por profissionais especializados:

- **Educação Física** – 3 aulas semanais
- **Recreação e Estimulação** – 4 aulas semanais
- **Arte** – 2 aulas semanais

Tais componentes estão **diretamente relacionados aos Campos de Experiência da BNCC para a Educação Infantil**, a saber:

- O eu, o outro e o nós
- Corpo, gestos e movimentos
- Traços, sons, cores e formas
- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações

As **atividades de estimulação e recreação** envolvem, entre outras, brincadeiras com as partes do corpo, brincadeiras musicais, experiências com massinha, cantigas de

roda, jogos musicais, danças, parlendas, trava-línguas e atividades de relaxamento como embalar, massagear e acalentar os bebês.

Essas experiências são planejadas com objetivos específicos, tais como:

- Desenvolver a coordenação motora fina
- Trabalhar a musculatura da mão
- Promover percepção de força e ritmo
- Ampliar o repertório cultural e sensorial das crianças
- Estimular a escuta atenta, o reconhecimento de sons, pausas e silêncios
- Incentivar a escolha e expressão de preferências musicais por meio do corpo

O brincar é compreendido como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação na infância, devendo ser valorizado e estruturado pedagogicamente nos momentos de estimulação e recreação.

Dessa forma, o Conselho solicita que:

1. Os **componentes curriculares de Educação Física, Arte e Recreação/Estimulação** sejam **oficialmente regulamentados** como parte da grade curricular da Educação Infantil (0 a 3 anos);
2. A Secretaria realize as **devidas contratações de profissionais habilitados**, conforme as exigências legais e o planejamento pedagógico aprovado, viabilizando a efetivação da ampliação da hora-atividade no ano letivo de 2025.

Reforçamos nosso apoio à Secretaria Municipal de Educação e reiteramos a disposição deste Conselho em contribuir com a normatização, o monitoramento e a avaliação do processo.

Atenciosamente,

Elisangela Rodrigues

Elisangela Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

Franciane Cp. Tristão
Margarete Silveira
Angelita R. Matias
Beatriz Costa Kocchinski
Bruna Tello Peretti
Elizandra Ap. da Rosa
Roseli Ferreira da Silva
Mariza Daniel
Daiora Prado dos Santos
Kainã Eduardo S. de Lima
Kellini Ariane da Silva

Camila Talamini
Jaime Wolinger da Cunha
Rubia Pereira
Silvana Longaro